

PROJETO DE LEI Nº 34/2014

Poder Executivo

Cria funções gratificadas no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, instituído pela Lei nº 4.914, de 31 de dezembro de 1964, e alterações, com lotação exclusiva na Secretaria da Segurança Pública.

Art. 1º Ficam criados no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, instituído pela Lei 4.914, de 31 de dezembro de 1964, e alterações, que reorganiza os Quadros de Pessoal do Estado, estabelece novo sistema de classificação de cargos e dá outras providências, as seguintes funções gratificadas, com lotação exclusiva na Secretaria da Segurança Pública:

PADRÃO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
FG 11	Diretor de Departamento	01
FG 10	Chefe de Divisão	04
FG 09	Assistente Especial II	10
FG 08	Assistente Especial I	260

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pretende criar funções gratificadas no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, instituído pela Lei nº 4.914, de 31 de dezembro de 1964, e alterações, com lotação exclusiva na Secretaria da Segurança Pública.

O Estado do Rio Grande do Sul, em parceria com a União, está estruturando o Centro Integrado de Comando e Controle Regional – CICC-R. Tal estrutura se caracteriza como um espaço de gestão integrada voltado a dar suporte ao planejamento e à tomada de decisão, capaz de gerir, com a participação de todos os órgãos de segurança pública, defesa civil e demais órgãos envolvidos, as ações necessárias ao pronto atendimento das demandas emergenciais.

As ações que estão em curso visam à obtenção de melhores resultados na prestação dos serviços de segurança pública tanto nos grandes eventos quanto nas situações de rotina, possibilitando a construção de legados que signifiquem mudança de paradigma em tal mister.

Conforme o Decreto nº 50.836, de 11 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 12 de novembro, o futuro CICC-R deverá funcionar como estrutura orgânica da própria SSP, constituindo o Departamento de Comando e Controle Integrado – DCCI.

Para que tal estrutura possa ser rapidamente implantada – haja vista necessária adequação dos serviços – imprescindível que sejam alocados recursos humanos para que conduzam tal processo com a dinâmica requerida. Nesta perspectiva, impõe-se a criação de funções gratificadas que permitam dita alocação, já que a Secretaria da Segurança Pública não dispõe de quadro de pessoal próprio.

Assim, propõe-se a criação de 260 (duzentos e sessenta) FG 8 para os efetivos do Departamento

que trabalharão nas quatro Divisões criadas (Administrativa, de Planejamento, de Operações e de Análise Criminal), que exercerão as atividades nas respectivas Divisões, nas áreas de Recursos Humanos, Correição, Logística, Treinamento, Gestão de Grandes Eventos e Execução de Convênios, Comunicação, Despachos, Call Center, Videomonitoramento, Monitoramento de Apenados, Monitoramento de Mídias, Estatística, Análise e Prospecção de Cenários.

Com isso, ter-se-á a estrutura operacional necessária ao adequado funcionamento desse novo Departamento, que será um novo paradigma na prestação dos serviços de segurança pública, defesa civil e áreas afins, não só para grandes eventos, mas constituindo importante legado para a sociedade gaúcha.

RC 28/2014

OF.GG/SJL/UAL - 029

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2014.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 82, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que cria funções gratificadas no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, instituído pela Lei nº 4.914, de 31 de dezembro de 1964, e alterações, com lotação exclusiva na Secretaria da Segurança Pública, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, no regime de urgência previsto no artigo 62 da Carta Estadual.

A justificativa que acompanha o Expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

TARSO GENRO,
Governador do Estado.

Excelentíssimo Senhor Deputado GILMAR SOSSELLA,
Digníssimo Presidente da Assembleia Legislativa,
Palácio Farroupilha,
NESTA CAPITAL.